



## **PARECER TÉCNICO FINAL DA GESTORA DA PARCERIA**

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, a Gestora da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 04/2021, com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Julho/2021 a Março/2022, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

### **1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas**

Durante o período a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi pagamento de instrutor de capoeira, serviços contábeis, serviços de pedreiro, encanador e eletricista, aquisição de gasolina, remuneração da equipe de trabalho e pagamento de FGTS/INSS.

### **2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho**

A entidade atendeu aos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

### **3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração**

Em seu Plano de Trabalho a OSC apresentou que as despesas totalizariam o repassa financeiro de R\$ 38.754,66 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em seis parcelas mensais, porém observou-se que a entidade recebeu apenas o repasse de R\$ 33.525,34 (trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

#### **4. Análise dos documentos de despesa:**

Na análise da prestação de contas, a instituição utilizou o recurso para pagamento de instrutor de capoeira, serviços contábeis, serviços de pedreiro, encanador e eletricista, aquisição de gasolina, remuneração da equipe de trabalho e pagamento de FGTS/INSS.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), previa em seu Plano de Trabalho receber o repassa financeiro de R\$ 38.754,66 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), porém após o término da vigência do Termo de Fomento observou que a entidade recebeu apenas o repasse de R\$ 33.525,34 (trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo que o previsto no Termo de Fomento é o valor de R\$ 38.754,66 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), gerando uma diferença não repassa a entidade de R\$ 5.229,32 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), em virtude do não repasse por parte do Governo Federal.

De acordo com os documentos apresentados, a OSC utilizou o valor de R\$ 33.525,34 (trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) e apresentou gastos no total de R\$ 33.465,26 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), deixando de aplicar R\$ 60,08 (sessenta reais e oito centavos) dos recursos repassados pela Administração Pública, valor este não utilizado e que deverá ser restituído aos cofres públicos.

#### **5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:**

Não foram realizadas auditorias.

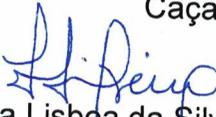
#### **6. Conclusões**

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) restitua o montante de R\$ 60,08 (sessenta reais e oito centavos) num prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento de comunicação por parte da Gestora da Parceria.

- ( ) regularidade
- ( x ) regularidade com ressalvas
- ( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 16 de Maio de 2022.

PI   
Andressa Lisboa da Silva Amestoy  
Gestora da Parceria  
Portaria nº 23.703/21